

Lei nº 2.163/2011

Estabelece a data base para reajuste dos salários dos Agentes de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Agentes de Saúde Ambiental e Combate às Endemias terão como data base para concessão de aumento salarial o dia 1º de junho.

Art. 2º - A partir do dia 1º de junho de 2011, os Agentes de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, Nível I, terão como salário base o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), passando a Tabela de Vencimentos dos referidos servidores a vigorar de acordo com o anexo I, da presente Lei

Art 3º - A presente Lei entra em vigor no dia 01 de junho de 2011.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 30 de junho de 2011.


Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito

ANEXO I A LEI Nº 2163/2011

TABELA DE VENCIMENTOS
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASA - CE

CARGO	QUANT	NÍVEL	0 a 9	10 a 19	20 a 29	30 a 39
Agente de Saúde Ambiental	90	III	926,5	1019,15	1121,065	1233,172
		II	872	959,2	1055,12	1160,632
		I	545	599,5	659,45	725,395

